

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/3/2007. DODF nº 53, de 16/3/2007 Portaria nº 113, de 17/4/2007. DODF nº 75,

Parecer nº 38/2007-CEDF Processo nº 030-001654/2005

Interessado: Centro de Desenvolvimento Global

- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro de Desenvolvimento Global, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda, ambos situados na Avenida Gomes Rabelo com a Avenida Marechal Deodoro e a Rua Alexandre Salgado, Quadra 20, Lotes 6, 7-A, 9 – Setor Tradicional – Planaltina/DF.
- Aprova as matrizes curriculares dos ensinos fundamentais com 9 e 8 anos de duração, do ensino médio e do 2º e 3º segmentos da educação de jovens e adultos, que constituem os anexos de I a V deste Parecer.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Centro de Desenvolvimento Global – CDG - mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda, ambos situados na Avenida Gomes Rabelo com a Avenida Marechal Deodoro e a Rua Alexandre Salgado, Quadra 20, Lotes 06, 7-A, 09 – Setor Tradicional – Planaltina/DF, protocolou o presente processo em 13/05/2005, solicitando no requerimento inicial aprovação dos documentos organizacionais em conformidade com as Resoluções nº 1/2003-CEDF e 1/2004-CEDF e posteriormente, conforme orientação da SUBIP/SE, novas versões dos citados documentos foram apresentadas, às folhas 133 a 194, para atender a legislação vigente.

Trata-se de instituição recredenciada por 05 anos pela Portaria nº 310/2003-SEDF, de 6/11/2003, e que atende todas as etapas da educação básica: educação infantil de 2 a 5 anos, os ensinos fundamental e médio e o 2º e 3º segmentos da educação de jovens e adultos.

O CDG está entre as primeiras instituições educacionais particulares do DF a implantar o ensino fundamental com duração de 9 anos, o que ocorreu no ano de 2006. Na ocasião efetuou matrículas para alunos que completariam 06 anos até 30 de junho do mesmo ano, conforme estratégia de matrícula adotada há mais de 3 décadas pela Rede Pública de Ensino do DF. Em solicitação ao CEDF para que as matrículas fossem consideradas regulares, a instituição, sob comento, foi cientificada dos Artigos 17, 19 e principalmente do art.106 da Resolução nº 1/2005-CEDF: "para a matrícula inicial no ensino fundamental, o aluno deverá ter a idade mínima de seis anos completos". Da situação exposta, originou-se o Parecer nº 42/2006-CEDF que na sua conclusão, na alínea "b", considerou o ano de 2006 como período de transição, resguardando o direito de continuidade de estudos dos alunos matriculados, que completem a idade exigida até o término do primeiro semestre de 2006.

Na conclusão do Parecer supramencionado e da consequente Portaria nº 118/SEDF, de 7/4/2006, foi determinado ao Centro de Desenvolvimento Global que procedesse à reformulação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, inclusive da matriz curricular, por já ter iniciado a implantação do ensino fundamental de 9 anos. (fls. 128).

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, observa-se:

THE PARTY AND TH

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A última versão da Proposta Pedagógica está acostada das fls.163 a 194 do presente processo. A Resolução nº 1/2005-CEDF, no art. 142, estabelece 8 incisos, que devem ser observados na formulação do citado documento. Dentre eles, destaca-se:

- 01 A instituição declara que tem como **missão** a formação de cidadãos éticos, ativos e cooperativos que busquem o bem comum por meio da justiça, da igualdade, da fraternidade e do cuidado com o ser humano e com o meio ambiente. (fls. 168)
- 02 A **avaliação** no CDG é um processo contínuo, em que o aluno é avaliado desde o 1º dia de aula em todas as atividades realizadas, dentro e fora de sala de aula.

A instituição declara que a promoção do aluno do 1º ano do ensino fundamental de 09 anos ocorre mediante a freqüência de 75% do total de dias letivos e análise de relatórios. **Diferentemente**, para os alunos do 2º ao 9º ano do ensino fundamental com duração de 09 anos, para os alunos do ensino fundamental que está sendo extinto e para o ensino médio é exigido do aluno, além da freqüência mínima determinada pela legislação vigente, a média mínima de 6,0. Nos artigos 45 a 56 do Regimento Escolar, a instituição detalha o processo de avaliação por meio de fórmulas. Utiliza média aritmética para obtenção da média bimestral e anual até as séries iniciais dos ensinos fundamentais e a média ponderada, com a atribuição de pesos bimestrais, para os anos finais dos ensinos fundamentais e para o ensino médio. A média semestral exigida aos alunos da educação de jovens e adultos é aritmética e igual a 5,0. Ao final do processo, é oferecida ao aluno com média insuficiente a recuperação final. (fls.144)

Nos artigos 26, 118 e 119 do Regimento Escolar, o CDG se compromete a operacionalizar concomitantemente os doiss ensinos fundamentais com 08 e com 09 anos de duração. Afirma que, em 2013, não será mais oferecido o ensino fundamental com 08 anos de duração.

- 03 Sobre as matrizes curriculares apresentadas, observa-se:
- na matriz curricular do ensino fundamental de 09 anos, os componentes curriculares oferecidos aos alunos do 1º ano são os mesmos oferecidos do 2º ao 9º ano; (fls. 200) Todavia além de avaliar este aluno de maneira diferenciada, a instituição observa ainda, no 2º parágrafo, do Art. 32, do Regimento Escolar, que: "Os procedimentos pedagógicos para o 1º ano do Ensino Fundamental, serão desenvolvidos de forma que não haja desrespeito ao tempo de infância do educando, ou seja, para que não provoquem rupturas ou impactos negativos no seu processo de escolarização e considerando que o processo inicial de alfabetização estender-se-á até o 2º ano do Ensino Fundamental."

A escola é autônoma na confecção da sua Proposta Pedagógica, porém, o tratamento diferenciado ao aluno do 1º ano do ensino fundamental com duração de 9 anos é questionável. Parece que o aluno com 6 anos está sendo tratado como se estivesse no Jardim 3 ou que o ensino fundamental de 9 anos se compusesse do jardim 3 + 2º ao 9º ano, ou de 1º + 2º ao 9º ano. A etapa é única. Instituições educacionais signatárias desta prática pedagógica precisam entender que o 1º ano faz parte da **escola** e não da **pré-escola**. Ou será que a ampliação do ensino fundamental visava apenas colocar o aluno de 6 anos de idade dentro da escola pública brasileira e garantir ao mesmo a merenda escolar? Observa-se que a evolução da criança é notória e inquestionável. Estamos convivendo com a **geração Internet**, de raciocínio lépido, que se comunica facilmente com o mundo... O aluno com 6 anos de hoje é potencialmente capaz de fazer inclusive uma

ZENCE VENTE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

prova multidisciplinar, por exemplo. É preciso apenas saber "como fazer". A legislação foi alterada para atender a evolução da criança brasileira. É preciso também que a evolução ocorra no fazer pedagógico dos nossos educadores.

- na matriz curricular do ensino médio estão contempladas as disciplinas de Sociologia e Filosofía. A instituição esclarece que a Língua Espanhola será oferecida gradativamente, de forma opcional e em turno inverso às aulas regulares. Cita ainda os temas transversais que serão trabalhados. Embora não faça referência a História e a Cultura Afro-Brasileira, na matriz curricular, o faz às páginas 11, 12 e 13 da Proposta Pedagógica, onde informa que os mesmos serão trabalhados, nos ensinos fundamentais e no ensino médio e na EJA, *principalmente nas áreas de Educação Artística* (Artes). (fls. 177)
- as disciplinas de Sociologia e Filosofia foram grifadas na Base Nacional Comum da matriz, pois erroneamente constavam na parte diversificada.
- na matriz curricular da educação de jovens e adultos a Filosofia e a Sociologia não são contempladas como disciplinas curriculares e são trabalhadas de forma transversal. Não há referência quanto à obrigatória **opção da Língua Espanhola para esta clientela**, o que também não ocorre às folhas 178, da Proposta Pedagógica, quando se refere aos currículos da EJA.

O fato de a matriz curricular da EJA não contemplar as disciplinas de Filosofia e Sociologia, não se constitui em impedimento à sua aprovação, visto que o parágrafo único, do art. 3º, da Resolução nº 4/2006-CNE/CEB, fixa o prazo de um ano, a contar de 21/8/2006, para que as instituições particulares tomem as medidas necessárias para a inclusão das referidas disciplinas. Observa-se que a instituição educacional em análise, tem a validade do seu recredenciamento expirada em 15/9/2007, ocasião em que à mesma poderá adequar os seus documentos organizacionais à legislação vigente.

Na verdade parece existirem dúvidas quanto à interpretação da Resolução nº 04/2006-CNE/CEB, se a Filosofia e a Sociologia devem ser contempladas como disciplinas do 3º segmento da EJA. Destaca-se que os Parâmetros Curriculares Nacionais são os mesmos para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos e que a citada Resolução apenas altera o Artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/98 que institui os referidos Parâmetros Curriculares. Também parece pairar dúvidas quanto à obrigatoriedade de dar aos alunos do 3º Segmento da EJA a opção de cursar a Língua Espanhola.

Destaca-se também a recente Lei Distrital de nº 3.940, de 2/1/2007, que estabelece a inserção nos currículos dos ensinos fundamental e médio dos conteúdos de direito e cidadania. Mesmo sabendo que a CLDF extrapolou a sua competência, não podemos ignorar a referida Lei.

O Regimento Escolar está em condições de ser aprovado pela SUBIP/SE e harmonizado com a Proposta Pedagógica.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Desenvolvimento Global, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda, ambos situados na Avenida Gomes Rabelo com a Avenida Marechal Deodoro e a Rua Alexandre Salgado, Quadra 20, Lotes 06, 7-A, 09 – Setor Tradicional – Planaltina/DF;

PONTA VENTA

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- b) aprovar a implantação gradativa do ensino fundamental com 09 anos de duração e a extinção gradativa do ensino fundamental com 8 anos de duração;
- c) aprovar as matrizes curriculares do ensino fundamental com 8 e 9 anos de duração, do ensino médio e do 2º e 3º segmentos da educação de jovens e adultos, que constituem os anexos de I a V deste Parecer;
- d) alertar a instituição para as disposições da Resolução nº 4/2006-CNE/CEB, que trata da obrigatoriedade da oferta das disciplinas de Filosofia e Sociologia e determina que os componentes de História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental sejam tratados de forma transversal, permeando os demais componentes curriculares do ensino médio o que abrange o 3º segmento da educação de jovens e adultos;
- e) alertar a instituição educacional para as disposições da Lei Distrital nº 3.940, de 2/1/2007, que determina que sejam inseridos no currículo do ensino fundamental, ensino médio e EJA os conteúdos de direito e cidadania.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de março de 2007.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/3/2007

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 38/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Regime: Anual Seriado

Módulo Anual: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

Áreas do conhecimento		Séries							
	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X	X	X	X	X
(Inglês)									
Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de horas-aula semanais		20	20	20	20	25	25	25	25
Total de horas de atividades por série		800 850							
Total de horas da etapa		4000 3400							
	Língua Portuguesa Matemática Ciências História Geografía Educação Física Educação Artística Língua Estrangeira Moderna (Inglês) Informática la semanais atividades por série	Língua Portuguesa X Matemática X Ciências X História X Geografia X Educação Física X Educação Artística X Língua Estrangeira Moderna X (Inglês) Informática X La semanais 20 atividades por série	Língua Portuguesa X X Matemática X X Ciências X X História X X Geografía X X Educação Física X X Educação Artística X X Língua Estrangeira Moderna (Inglês) Informática X X la semanais 20 20 atividades por série	Língua Portuguesa X X X Matemática X X X Ciências X X X História X X X Geografia X X X Educação Física X X X Educação Artística X X X Língua Estrangeira Moderna X X X (Inglês) X X X Informática X X X Asemanais 20 20 20 atividades por série 800	Areas do conhecimento Língua Portuguesa X X X X Matemática X X X X Ciências X X X X História X X X X Geografía X X X X Educação Física X X X X Educação Artística X X X X Língua Estrangeira Moderna X X X X (Inglês) X X X X X Informática X X X X X Asemanais 20 20 20 20 atividades por série 800	Areas do conhecimento 1° 2° 3° 4° 5° Língua Portuguesa X	Areas do conhecimento 1° 2° 3° 4° 5° 6° Língua Portuguesa X <td>Areas do conhecimento 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° Língua Portuguesa X</td> <td>Areas do conhecimento 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8° Língua Portuguesa X<!--</td--></td>	Areas do conhecimento 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° Língua Portuguesa X	Areas do conhecimento 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8° Língua Portuguesa X </td

Observações:

- 1. A partir de 2006, de acordo com a Lei 11.114/2005 o Ensino Fundamental passa a ter 9 (nove) anos letivos.
- 2. Alunos com 6 (seis) anos serão matriculados, a partir de 2006, no 1º ano do Ensino Fundamental.
- 3. A jornada escolar é de:
 - do 1º ao 5º ano: 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos
 - do 6° ao 9° ano: 4 (quatro) módulos-aula diários de 50 minutos cada e 1 (um) módulo-aula de 45 minutos, excluindo-se o intervalo de 15 (quinze) minutos.
- 4. Horário de funcionamento:
 - 1° ao 5° ano:

no matutino: 8h às 12h20 no vespertino: 13h30 às 17h50

- 6° ao 9° ano: no matutino: 8h às 12h20 no vespertino: 13h30 às 17h50

- 5. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual, Trabalho e consumo.
- 6. A Preparação Básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares.
- 7. A informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.
- 8. A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica do CDG é componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental.
- 9. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 38/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL

Etapa: Ensino Fundamental – 1^a a 8^a série

Regime: Anual Seriado

Módulo Anual: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

14110, 214110										
Partes do	Áreas do conhecimento		Séries Iniciais				Séries Finais			
Currículo	Areas uo connecimento	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	
Base	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	
Nacional	História	X	X	X	X	X	X	X	X	
Comum	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	
Parte	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X	X	X	X	
Diversificada	(Inglês)									
Total de horas-aula semanais		20	20	20	20	25	25	25	25	
Total de horas de atividade por série		800 816				16				

Observações:

- 1. Esta Matriz Curricular atenderá aos alunos que ingressaram na 1ª série do Ensino Fundamental até o ano de 2006 e terá validade até que concluam o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos letivos.
- 2. A jornada escolar é de:
 - 1ª a 4ª série: 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos.
 - 5ª a 8ª série: 4 (quatro) módulos-aula diários de 50 minutos cada e 1 (um) módulo-aula de 45 minutos, excluindo-se o intervalo de 15 (quinze) minutos.
- 3. Horário de funcionamento:
 - 1^a a 4^a série:

no matutino: 8h às 12h20 no vespertino: 13h30 às 17h50

- 5^a a 8^a série:

no matutino: 8h às 12h20 no vespertino: 13h30 às 17h50

- 4. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual, Trabalho e consumo.
- 5. A Preparação Básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares.
- 6. A informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.
- 7. A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica do CDG é componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental.
- 8. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo III do Parecer nº 38/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL

Etapa: Ensino Médio **Regime**: Anual Seriado

Módulo Anual: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

Partes do Currículo		Componentes Courienlanes	Séries			
		Componentes Curriculares	1 ^a	2ª	3ª	
	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X	
	Códigos e suas	Arte	X	X	X	
	Tecnologias	Educação Física	X	X	X	
	Ciências da	Física	X	X	X	
Base	Natureza,	Química	X	X	X	
Nacional	Matemática e suas	Biologia	X	X	X	
Comum	Tecnologias	Matemática	X	X	X	
		História	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
	e suas Tecnologias	Sociologia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna (Inglês) Redação Literatura		X	X	X		
		Redação	X	X	X	
		Literatura	X	X	X	
Total de módulos/aula semanais		30	30	30		
Total de horas por série			966			
Total de horas da etapa			2898			

Observações:

- 1. A jornada escolar é de:
 - Ensino Médio: 4 (quatro) módulos-aula diários de 50 minutos cada e 2 (dois) módulos-aula diário de 45 minutos, excluindo-se o intervalo de 15 minutos.
- 2. Horário de funcionamento:

matutino: 7h15 às 12h20 vespertino: 13h às 18h05

- 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em educação ambiental, educação sexual, educação para o trânsito, cidadania e ética.
- 4. A Preparação Básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares.
- 5. A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica do CDG é componente curricular obrigatório no Ensino Médio.
- 6. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

Anexo IV do Parecer nº 38/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL

Modalidade: EJA – Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento – equivalente às séries e

anos finas do Ensino Fundamental

Regime: Semestral

Módulo Anual: 20 semanas

Turno: Noturno

Dantas da		Carga Horária Semanal/Semestral					
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	5 ^a série	6 ^a série	7 ^a série	8 ^a série		
Curriculo		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem		
	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Educação Artística	X	X	X	X		
BASE	Educação Física	X	X	X	X		
NACIONAL COMUM	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
PARTE	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X		
DIVERSIFICA							
DA							
Total de Carga Horária Semanal		20	20	20	20		
Total de Horas Semestrais 400 400 400			400	400			

Observações:

- 1. A EJA Educação de Jovens e Adultos-Curso Supletivo, 2º segmento, correspondente às quatro últimas séries do Ensino Fundamental, 5ª a 8ª série, é desenvolvido em 4 módulos/aula de 60 minutos durante 5 dias da semana excluindo-se 10 minutos de intervalo.
- 2. Horário de funcionamento:

Noturno: 18h50 às 23h

- 3. A duração do 2º segmento da EJA Educação de Jovens e Adultos-Curso Supletivo é de quatro semestres, sendo que a carga horária semestral é de 400 (quatrocentas) horas/relógio, perfazendo um total de 1.600 (um mil e seiscentas) horas/relógio.
- 4. Os Temas Transversais são oferecidos integrados aos componentes curriculares, articulando-se de forma interdisciplinar aos aspectos da vida do cidadão, tais como: educação sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, cidadania e ética, trabalho, tecnologia e cultura.
- 5. Na parte diversificada é oferecida Língua Estrangeira Moderna Inglês, como instrumento de acesso a informações, a outras culturas e a outros grupos sociais.
- 6. A Preparação Básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares.
- 7. A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica do CDG é componente curricular obrigatório no 2ºsegmento da Educação de Jovens e Adultos.
- 8. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

9

Anexo V do Parecer nº 38/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL

Modalidade: EJA – Educação de Jovens e Adultos – 3º segmento – Equivalente ao Ensino Médio

Regime: Semestral

Módulo Anual: 20 semanas

Turno: Noturno

Partes do Currículo		Componentes Curriculores	Carga Horária			
		Componentes Curriculares	1º Sem	2º Sem	3º Sem	
	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X	
	Códigos e suas	Arte	X	X	X	
	Tecnologias	Educação Física	X	X	X	
Base	Ciências da	Física	X	X	X	
Nacional	Natureza,	Química	X	X	X	
Comum	Matemática e suas	Biologia	X	X	X	
	Tecnologias	Matemática	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
	e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna (Inglês)			X	X	X	
Total de Carga Horária Semanal			20	20	20	
Total de Horas Semestrais			400	400	400	

Observações:

- 1. A EJA Educação de Jovens e Adultos-Curso Supletivo, 3º segmento, correspondente às três séries do Ensino Médio, é desenvolvido em 4 módulos/aula de 60 minutos durante 5 dias da semana, excluindo-se 10 minutos de intervalo.
- 2. Horário de funcionamento:

Noturno: 18h50 às 23h

- 3. A duração de cada semestre é de 400 (quatrocentas) horas/relógio, sendo que a sua duração total é de 1.200 (um mil e duzentas horas/relógio).
- 4. A preparação para o Trabalho recebe tratamento interdisciplinar, sendo integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 5. O 3º segmento da EJA Educação de Jovens e Adultos-Curso Supletivo está dividido em três semestres.
- 6. Os Temas Transversais são oferecidos integrados aos componentes curriculares, sendo desenvolvidos de forma interdisciplinar envolvendo os seguintes aspectos: ecologia, educação sexual, educação para o trânsito, trabalho, cidadania e ética.
- 7. Na parte diversificada é oferecida Língua Estrangeira Moderna Inglês, como instrumento de acesso a informações, a outras culturas e a outros grupos sociais. Filosofia e Sociologia, são oferecidas integradas aos componentes curriculares de ciências humanas (História e Geografía), de acordo com as disposições legais vigentes.
- A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica do CDG é componente curricular obrigatório no 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos.
- 9. Para atender a Lei Federal 11.161 de 5 de agosto de 2005 a Língua Espanhola será implantada gradativamente na EJA Educação de Jovens e Adultos Curso Supletivo, 3°segmento equivalente às 3 séries do Ensino Mèdio. Em 2007, 1° e 2° semestres letivos, e em 2008, 1° semestre letivo.
- 10. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.